

Prot. 14



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL. WhatsApp: 94-991159761
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Cria vaga adicional para o cargo efetivo de Vigia no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada 2 (duas) vagas adicionais para o cargo efetivo de Vigia, a ser incluída no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, observadas as normas do Plano de Cargos e Salários vigente.

Art. 2º - As atribuições, requisitos e remuneração do cargo de Vigia permanecem aquelas já estabelecidas na legislação municipal específica que trata do quadro de servidores efetivos da Câmara.

Art. 3º - A contratação para as vagas ora criada se dará preferencialmente mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas em seu orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, 26 de março de 2025.

Marcio Oliveira da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL. WhatsApp: 94-991159761
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, decorrente da vacância dos dois cargos efetivos de Vigia atualmente existentes, cujos titulares faleceram, bem como da **necessidade adicional de 1 (uma) vaga**, diante das demandas atuais de vigilância patrimonial da sede do Poder Legislativo.

Conforme orientação técnica da Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a criação de cargo público depende de lei formal, devendo ser precedida de justificativa da necessidade e do devido planejamento orçamentário.

Ressalta-se que a criação da nova vaga **não representa aumento de despesa acima dos limites legais**, estando prevista no planejamento orçamentário da Casa Legislativa.

Assim, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 26 de março de 2025.

Marcio Oliveira da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA